

Informe Legislativo Municipal

MATÉRIAS SELECIONADAS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DOS PODERES
EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ PROJETOS DE LEI APRESENTADOS NESTA SEMANA:

Interesse Geral da Indústria:

Cultura

Foco: Veda da participação do Poder Público sob qualquer de patrocínio e afins em exposições e peças teatrais que afrontem a proteção infanto-juvenil

Projeto de Lei nº 482/2017, de autoria dos vereadores Cláudio Castro e outros¹, que "Estabelece vedações à participação dos órgãos do Poder Público Municipal em eventos que menciona". Apresentado em 25/10/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Cultura → e de Defesa dos Direitos Humanos.

Síntese: Pretende o projeto de lei vedar a participação dos órgãos do Poder Público Municipal sob qualquer forma de patrocínio, apoio ou incentivo em exposições, espetáculos, performances, encenações artísticas, **peças teatrais** e eventos de qualquer natureza que possam vir a ser enquadrados em tipos penais ou afrontem as medidas de proteção infantojuvenil previstas na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Proíbe a cessão onerosa ou gratuita dos equipamentos municipais para a realização dos eventos tratados no art. 1º desta Lei.

A autorização para a realização dos eventos elencados nesta Lei, somente será concedida caso seja afastado, por avaliação do Conselho Municipal de Cultura, a incidência de qualquer violação às normas legais aqui referidas.

Sendo autorizada a realização de qualquer evento tratado nesta Lei, será obrigatoriamente definida a classificação etária recomendada.

Ao agente público que por ação ou omissão descumprir a vedação contida na presente Lei serão impostas as seguintes sanções, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis, de forma progressiva, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

- I – advertência,
- II – suspensão; e
- III – demissão ou exoneração a bem do serviço público.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/e334079bc4939d51832581b00065f3ff?OpenDocument>

¹ Vereadores. Otoni de Paula, Val Ceasa, Alexandre Isquierdo, Marcelino D'almeida, Zico Bacana, Prof. Célio Lupporelli, Italo Ciba, Dr. Carlos Eduardo, Inaldo Silva, Zico, Felipe Michel, Thiago K. Ribeiro, Eliseu Kessler, Professor Adalmir, Jones Moura, Marcello Siciliano

Foco: Veda qualquer forma de censura artística

Projeto de Lei nº 476/2017, de autoria do vereador Reimont, que “Veda qualquer forma de censura e restrição à manifestação do pensamento, à criação, à expressão e à informação, em equipamentos públicos”. Apresentado em 25/10/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Cultura → Educação → e de Defesa dos Direitos Humanos.

Síntese: Pretende o projeto de lei vedar toda e qualquer forma de censura à manifestação do pensamento, à criação, à expressão e à informação, em equipamentos públicos, observando o disposto nas constituições, Federal, Estaduais e na Lei Orgânica do Município.

É garantida aos artistas e produtores cariocas, bem como aos estrangeiros, a inviolabilidade do direito à liberdade de expressão da atividade intelectual, artística e de comunicação.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/df1d60f4056fad27832581b50073f0b7?OpenDocument>

Economia Solidária

Foco: Cria o circuito carioca de economia solidária

Projeto de Lei nº 477/2017, de autoria do vereador Reimont, que “Institui o circuito carioca de economia solidária no município do Rio de Janeiro e dá outras providências”. Apresentado em 25/10/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura → Cultura → Trabalho e Emprego → Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

Síntese: O projeto de lei visa criar o Circuito Carioca de Economia Solidária.

O objetivo do Circuito é promover eventos destinados a apoiar a comercialização de produtos artesanais confeccionados pela cadeia produtiva de economia solidária, segundo os princípios norteadores do comércio justo.

Os eventos de Economia Solidária nos polos comerciais poderão obter patrocinador, que apoiará provendo a infraestrutura e sua divulgação, sendo permitida ao mesmo veicular sua marca nos espaços do evento e no material promocional, observadas as restrições impostas pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro e legislação correlata.

A realização do Circuito Carioca de Economia Solidária estará sujeito à escala semestral a ser estabelecida e previamente divulgada pela SMDEI e estará sujeita unicamente ao Nada a Opor prévio da Subprefeitura da área, salvo se dependentes de autorização no âmbito federal ou estadual.

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/d0d0fb3dfc9940b08325818600715ebe?OpenDocument>

Interesse Setorial:

Indústria da Construção Civil

Foco: Código de Obras e Edificações Simplificado – COES

Projeto de Lei Complementar nº 40/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Código de Obras e Edificações Simplificado do município do Rio de Janeiro – COES”. Apresentado em 25/10/2017 e distribuído às Comissões de → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Assuntos Urbanos → Meio Ambiente → Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social → **Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura** → Direitos da Pessoa com Deficiência → Idoso → Transportes e Trânsito → Esportes e Lazer → Obras Públicas e Infraestrutura → Cultura → Ciência Tecnologia Comunicação e Informática → Trabalho e Emprego → Defesa Civil.

Síntese: Pretende a propositura Institui o Código de Obras e Edificações Simplificado do Município do Rio de Janeiro - COES”, com o objetivo a reformular o Código de Obras.

Link para acessar o PLC

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/1ce2ce7b3cdf59b90325775900523a3f/c1a65f315e7bd3dd832581c30057936d?OpenDocument>

Indústria Farmacêutica:

Foco: Farmácias e drogarias ficam obrigadas a disponibilizarem gratuitamente balanças para peso corporal

Projeto de Lei nº 479/2017, de autoria do vereador Marcelo Siciliano, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de farmácias e drogarias disponibilizarem gratuitamente balanças em seus estabelecimentos”. Apresentado em 23/10/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social → e de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

Síntese: Pretende o projeto de lei obrigar as farmácias e drogarias a disponibilizarem, gratuitamente, balanças para peso corporal em seus estabelecimentos.

Os estabelecimentos terão um prazo de cento e oitenta dias para cumprimento da presente Lei.

Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, a empresa infratora ficará sujeita as seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito na primeira constatação;
- II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na segunda constatação;
- III - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) na terceira constatação.

O não cumprimento da presente Lei após a terceira constatação implicará na suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento infrator até que se cumpra a referida exigência.

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/Internet/LeiInt?OpenForm>

Indústria do Vestuário

Foco: Instalação de CHIP nos uniformes escolares da rede pública de ensino

Projeto de Lei nº 485/2017, de autoria do vereador Otoni de Paula, que "Dispõe sobre a instalação de microprocessador eletrônico (CHIP) nos uniformes escolares da rede pública de ensino no município". Apresentado em 25/10/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Educação → Ciência Tecnologia Comunicação e Informática → Direitos da Criança e do Adolescente → Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

Síntese: Pretende o projeto de lei adotar nos uniformes escolares da rede pública de ensino do Município de microprocessador eletrônico (*chip*) para identificação dos respectivos alunos.

O microprocessador eletrônico (*chip*) citado no deverá ser gravado com a identificação do aluno e permitir o registro de sua presença na respectiva unidade escolar quando instalado sensor de presença.

O microprocessador eletrônico (*chip*) deverá ser implantado na logomarca oficial onde consta a denominação da unidade escolar estampada em todas as camisas e/ou camisetas dos kits de uniforme fornecidos aos alunos devidamente matriculados nas unidades da rede pública do ensino fundamental.

As informações serão utilizadas exclusivamente para identificação do aluno quanto adentrar e deixar o estabelecimento de ensino.

Os microprocessadores eletrônicos (*chips*) serão adotados nos uniformes no ano letivo seguinte ao de aprovação da presente Lei, com a consequente instalação dos sensores nas escolas.

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/Internet/LeiInt?OpenForm>

⇒ PARECERES PROFERIDOS NAS COMISSÕES TÉCNICAS:

Indústria Audiovisual:

APROVADO na **Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura** o **parecer favorável** do relator, deputado Jair da Mendes Gomes, ao **Projeto de Lei nº 275/2013**, de autoria do vereador Cesar Maia, que "Trata da delimitação da área do polo de cinema e vídeo do Rio de Janeiro como de especial interesse cultura".

APROVADO na **Comissão de Prevenção às Drogas** o **parecer favorável** da relatora, vereadora Verônica Costa, ao **Projeto de Lei nº 1970/2016**, de autoria do vereador Dr. Gilberto, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de mídias audiovisuais sobre prevenção as drogas, álcool e seus malefícios nas aberturas de shows, eventos artísticos, culturais e educacionais no âmbito do município do Rio de Janeiro, e dá outras providências".

Requerimento:

Deferido o pedido do vereador Carlo Caiado, um dos autores² do **Projeto de Lei Complementar nº 118/2015**, que "Revoga o parágrafo único do art. 1º da lei complementar nº 145, de 6 de outubro de 2014, que exclui a possibilidade de fechamento das varandas para as edificações multifamiliares da zona sul do município do Rio de Janeiro", para que **o PL seja incluso na pauta da ordem do dia semanal**.

Deferido o pedido do vereador Professor Adalmir, autor do **Projeto de Lei nº 170/2017**, que "Dispõe sobre a afixação de aviso ao direito de acesso gratuito ao assento de óbito e da respectiva primeira certidão, nos termos da lei federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, em todos os cemitérios e em todas as unidades de saúde públicas e privadas no âmbito do município do Rio de Janeiro, e dá outras providências", para que **o PL seja incluso na pauta da ordem do dia semanal**.

⇒ PROJETO DE LEI APRECIADO PELO PLENÁRIO:

Sessão do dia: 24/10/17

REDAÇÃO FINAL

→ **Projeto de Lei nº 1646-A/2015**, de autoria do vereador Renato Cinco, que "Permite a presença de *doulas* nos estabelecimentos hospitalares durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato". **Aprovada. Vai a autógrafo.**

VETO

→ **REJEITADO os VETOS PARCIAIS** aposto pelo Poder Executivo a **Lei 6.250/2017** oriunda do **Projeto de Lei nº 268-A/2017**, do Poder Executivo, que "Altera a alíquota padrão do ITBI, promove alterações e inserções de dispositivos relativos a IPTU e TCL, inclusive na Planta Genérica de Valores – PGV de imóveis, e dá outras providências". **O dispositivo vetado segue à promulgação.**

⇒ ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO:

Atos do Poder Legislativo:

Agora é Lei

Publicado no DO-Rio de 25/10/17

Lei Complementar nº 180 de 24 de outubro de 2017

² Autoria dos vereadores: Rafael Aloisio Freitas e Carlo Caiado

Oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 34/2017

Autora: Comissões³

Define os parâmetros urbanísticos para a área que menciona, inserida no bairro de Madureira, XV RA- Madureira, e dá outras providências.

Atos do Poder Executivo:

Publicado no DO-Rio de 25/10/17

Decreto Rio nº 43906 de 24 de outubro de 2017

Aprova o Projeto de Desmembramento – PAL 49057 – para delimitação da área pública que menciona, situada na Avenida José Silva de Azevedo Neto (Paisagista), s/nº - Área I – Barra da Tijuca – XXIV Região Administrativa.

Publicado no DO-Rio de 24/10/17

Secretaria de Transportes

Resolução SMTR nº 2905 de 23 de outubro de 2017

Dispõe sobre a baixa de veículos não climatizados que compõem a frota do Serviço Público de Transporte de Passageiros por ônibus – SPPO/RJ que atingiram o limite da vida útil prevista nos contratos de concessão e dá outras providências.

Resolução SMTR nº 2906 de 24 de outubro de 2017

Institui Comissão para avaliar medidas a serem adotadas no âmbito da municipalidade referente os itinerários dos permissionários do Sistema de Transporte Público Urbano Local (STPL) para cada Área de Planejamento que compõem o Município do Rio de Janeiro, na forma que menciona.

³ Comissões: Justiça e Redação; Administração; Assuntos Urbanos; Transporte; Meio Ambiente; Abastecimento; Higiene; Obras Públicas; Direitos da Pessoa com Deficiência.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comissão de Assuntos Urbanos

Dia: 08-novembro-2017

Hora: 10:00

Local: Plenário

Tema: PL 40/2017 que institui o Código de Obras e Edificações Simplificado do município do Rio de Janeiro – COES

*Presidente do Conselho Empresarial de Assuntos Legislativos: José da Rocha Pinto. **Informe Legislativo Estadual** – Diretoria Jurídica/GGJ. Publicação semanal da Gerência Jurídica de Defesa de Interesse Coletivo (GJD). Equipe Técnica: Gerente: Flavia Ayd – Assistentes: Isaura Machado; Reinaldo Oliveira Ferreira Junior. Informações técnicas e obtenção de cópias das propostas apresentadas neste informe através dos telefones: (21) 2563.2515; fax (21) 2563.4419, ou por e-mail: Isaura@firjan.org.br. Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. As informações citadas nesse informe foram retiradas dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município do Rio de Janeiro.*